



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chuvisca
Gabinete do Prefeito

LEI N° 1160/2018.

**Autoriza Abertura de Crédito Especial no
Orçamento do Município.**

O PREFEITO DE CHUVISCA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58, IV da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no montante de R\$29.000,00(Vinte e Nove Mil Reais), com as seguintes classificações:

Orgão 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA

Unidade 06 FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA

FUNCIONAL PROGRAMATICA: 20.608.0005.2.004.000 – PROMOÇÃO E APOIO A AGIC. FAM. E DO AGRONEGÓCIO

DOTACAO	Categoria Orçamentária	Valor	Fonte de Recurso
41.710	3.3.3.9.0.90.32.00.00.00 – Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	R\$29.000,00	1171 - TRANSF. ESTADO P/AQUIS. INSUMOS AGRIC.

Art. 2º Servirá de recurso para o crédito especial o valor de transferência do Estado para aquisição de insumos agrícolas de R\$29.000,00(Vinte e Nove Mil Reais), conforme repasse da SDR RS 5956 APOIO A AGRICULTURA.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de setembro de 2018.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Churisca
Gabinete do Prefeito

Joel Santos Subda
Prefeito Municipal

CUMPRE-SE

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

Silvana Maria Donbrowski
Secretaria Municipal da Administração

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 30/2018

Senhor Presidente;
Senhores Vereadores;

Busca-se por meio do presente a autorização para abertura de crédito especial no atual orçamento para o fim adequação orçamentária do Município frente as despesas com recursos para atendimento de execução de recurso recebido do governo do Estado do Rio Grande do Sul para aquisição de insumos Agrícolas.

Se esclarece portanto que tais créditos darão conta da execução das despesas com aquisição de insumos agrícolas para atendimento a recurso recebido do governo estadual conforme supra citado, sendo assim é necessário a abertura de crédito especial para o registro das referidas despesas conforme dispõe a legislação em vigor em especial a lei 4.320/64, lei 101/2000 e manual de contabilidade aplicado ao setor público – MCASP, SOBRE a matéria em questão.

Assim, se postula a apreciação e aprovação do presente projeto de Lei em regime de Urgência.

JOEL SANTOS SUBDA
Prefeito Municipal